

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCAVO NORTE - MRN, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE CAMAÇARI, CANDEIAS, CONDE, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, SÃO FRANCISCO DO CONDE, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SAUBARA E SIMÕES FILHO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **RUI COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, e os municípios de **CAMAÇARI**, representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA; **CANDEIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA; **CONDE**, representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO; **DIAS D'ÁVILA**, representado pela Prefeita Municipal, JUSSARA MARCIA DO NASCIMENTO; **LAURO DE FREITAS**, representado pela Prefeita Municipal, MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO; **MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito Municipal, OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA; **SÃO FRANCISCO DO CONDE**, representado pelo Prefeito Municipal, EVANDRO SANTOS ALMEIDA; **SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, representado pelo Prefeito Municipal, BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA; **SAUBARA**, representado pela Prefeita Municipal, MARCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAUJO e **SIMÕES FILHO**, representado pelo Prefeito Municipal, DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto RETIRAR os Municípios de Candeias, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé e Saubara do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte – MRN.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

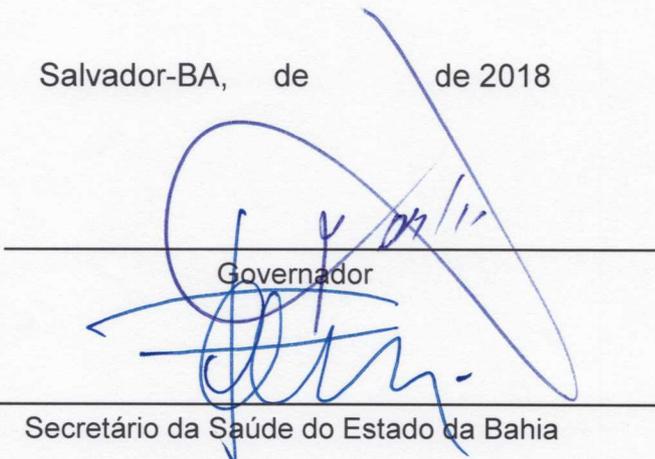
Ficam retirados, através de solicitação formal de seus representantes legais, os Municípios de **CANDEIAS, SÃO FRANCISCO DO CONDE, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ E SAUBARA** do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte – MRN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

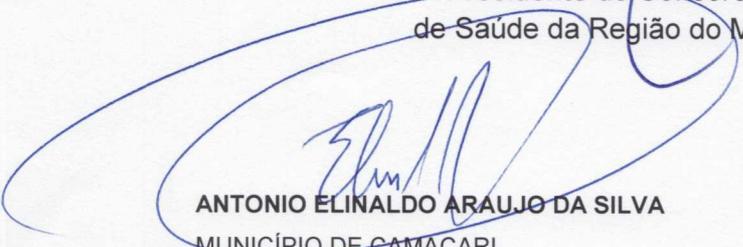
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelos Partícipes.

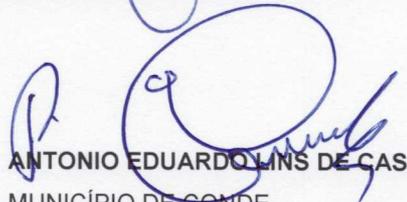
Salvador-BA, de _____ de 2018


Governador

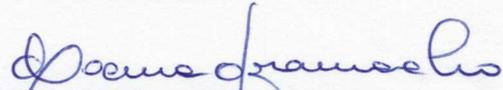
Secretário da Saúde do Estado da Bahia

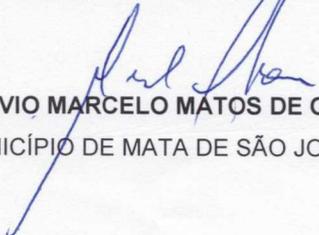

Presidente do Consórcio Público Interfederativo
de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte - MRN


ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI


ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO
MUNICÍPIO DE CONDE


JUSSARA MARCIA DO NASCIMENTO
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA


MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS


OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO


DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO